



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## SECRETARIA DA CÂMARA

PROJETO de Lei



Nº 30, de 09 de 07 de 2025

Assunto / Ementa: Declara de expansão urbana a  
área que especifica e dá outras providências

AUTORIA / Vereador (a): Executivo Municipal

### ANDAMENTO

| Data     | Encaminhamento                                                               | Visto | Observação |
|----------|------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| 10/07/25 | Protocolo                                                                    |       |            |
| 10/07/25 | comissão <sup>finanças</sup> <del>de</del> justiça                           | BO    |            |
| 15/07/25 | parecer <sup>comissão finanças</sup> <del>comissão de</del> comissão justiça | BO    |            |
| 15/07/25 | aprovado / emenda                                                            |       |            |
|          | turno único                                                                  | BO    |            |
| 16/07/25 | encaminhado / sanção                                                         | BO    |            |
|          | Redação final                                                                | BO    |            |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251

CEP 36830-090 - Espera Feliz, MG  
Tel.: (31) 3683-0900

Em. 10/10/2025

Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 30, DE 09 DE JULHO DE 2025

APROVADO e emenda

EM, 15/10/2025

DECLARA DE EXPANSÃO URBANA A ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Espera Feliz - MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada como área de expansão urbana uma área terras constante de 20.000 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), compreendida na matrícula nº. 9.886, do livro nº 02 - registro geral, do Cartório do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Espera Feliz/MG, imóvel denominado FORQUILHA DO RIO, no município de Espera Feliz - MG, com área total de 12,39,04 ha de propriedade de ADRIANO REIS, cujos limites e confrontações apresentam a seguinte descrição:

IMÓVEL - "FORQUILHA DO RIO PRETO" - com 02,00,00 ha (dois hectares) ou 20.000 (vinte mil metros quadrados) e perímetro de 953,55 (novecentos e cinquenta e três metros e cinquenta e cinco centímetros). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 86, de coordenadas N 7.729.409,72 m e E 206.201,23 m; deste, segue confrontando com Gleba 2, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°42'16" e 104,09 m até o vértice 85; deste, segue confrontando com Heberth de Souza Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°43'50" e 22,51 m até o vértice 3; deste, segue por 143°44'44" e 79,79 m até o vértice 4; deste, segue confrontando com José Leonardo de Jesus, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°10'55" e 59,13 m até o vértice 5; deste, segue por 238°16'34" e 94,74 m até o vértice 6; deste, segue confrontando com Gleba 2, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°16'34" e 4,57 m até o vértice 168; deste, segue por 334°38'09" e 49,41 m até o vértice 167; deste, segue por 308°58'10" e 100,67 m até o vértice 166; deste, segue por 280°02'24" e 7,13 m até o vértice 165; deste, segue por 18°00'24" e 4,43 m até o vértice 164; deste, segue por 106°31'04" e 16,02 m até o vértice 163; deste, segue por 97°57'58" e 13,58 m até o vértice 162; deste, segue por 109°39'59" e 12,26 m até o vértice

CÂMARA MUNICIPAL

ESPERA FELIZ - MG

ENTRADA

10/10/2025

15h20

CÂMARA MUNICIPAL

ESPERA FELIZ - MG

SAIDA

16/10/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306



161; deste, segue por 126°09'22" e 7,30 m até o vértice 160; deste, segue por 136°17'19" e 2,89 m até o vértice 159; deste, segue por 71°20'31" e 8,80 m até o vértice 158; deste, segue por 98°04'29" e 37,36 m até o vértice 157; deste, segue por 15°00'25" e 39,22 m até o vértice 156; deste, segue por 297°24'34" e 10,41 m até o vértice 155; deste, segue por 313°33'20" e 4,10 m até o vértice 154; deste, segue por 39°05'25" e 1,62 m até o vértice 153; deste, segue por 299°41'38" e 2,29 m até o vértice 152; deste, segue por 293°53'25" e 3,63 m até o vértice 151; deste, segue por 290°40'01" e 6,89 m até o vértice 150; deste, segue por 289°07'34" e 3,88 m até o vértice 149; deste, segue por 271°45'02" e 3,50 m até o vértice 148; deste, segue por 290°45'10" e 5,22 m até o vértice 147; deste, segue por 298°29'18" e 1,81 m até o vértice 146; deste, segue por 11°46'42" e 5,36 m até o vértice 145; deste, segue por 113°25'30" e 5,72 m até o vértice 144; deste, segue por 107°32'13" e 5,75 m até o vértice 143; deste, segue por 109°41'43" e 4,00 m até o vértice 142; deste, segue por 108°58'20" e 3,61 m até o vértice 141; deste, segue por 109°01'08" e 3,94 m até o vértice 140; deste, segue por 113°11'38" e 4,73 m até o vértice 139; deste, segue por 113°54'47" e 5,41 m até o vértice 138; deste, segue por 101°50'25" e 4,09 m até o vértice 137; deste, segue por 90°23'22" e 5,59 m até o vértice 136; deste, segue por 91°14'20" e 4,63 m até o vértice 135; deste, segue por 90°01'56" e 5,33 m até o vértice 134; deste, segue por 90°53'18" e 4,00 m até o vértice 133; deste, segue por 88°32'44" e 5,63 m até o vértice 132; deste, segue por 101°31'45" e 3,13 m até o vértice 131; deste, segue por 85°16'55" e 2,09 m até o vértice 130; deste, segue por 97°32'11" e 9,93 m até o vértice 129; deste, segue por 102°08'30" e 4,00 m até o vértice 128; deste, segue por 104°13'27" e 4,07 m até o vértice 127; deste, segue por 95°20'14" e 2,76 m até o vértice 126; deste, segue por 79°24'42" e 2,59 m até o vértice 125; deste, segue por 72°27'35" e 2,15 m até o vértice 124; deste, segue por 81°11'51" e 2,33 m até o vértice 123; deste, segue por 38°54'53" e 4,77 m até o vértice 122; deste, segue por 311°21'16" e 4,09 m até o vértice 121; deste, segue por 309°10'51" e 3,86 m até o vértice 120; deste, segue por 306°24'28" e 4,54 m até o vértice 119; deste, segue por 305°22'48" e 3,85 m até o vértice 118; deste, segue por 294°58'52" e 3,77 m até o vértice 117; deste, segue por 292°21'36" e 4,82 m até o vértice 116; deste, segue por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Prça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306



289°16'40" e 4,43 m até o vértice 115; deste, segue por 290°15'03" e 4,37 m até o vértice 114; deste, segue por 289°39'45" e 3,94 m até o vértice 113; deste, segue por 291°17'06" e 5,15 m até o vértice 112; deste, segue por 293°34'58" e 4,09 m até o vértice 111; deste, segue por 301°13'56" e 4,94 m até o vértice 110; deste, segue por 299°33'33" e 4,63 m até o vértice 109; deste, segue por 297°32'29" e 5,80 m até o vértice 108; deste, segue por 296°02'58" e 4,67 m até o vértice 107; deste, segue por 292°04'31" e 4,35 m até o vértice 106; deste, segue por 289°24'26" e 4,92 m até o vértice 105; deste, segue por 288°24'32" e 3,49 m até o vértice 104; deste, segue por 287°52'19" e 3,67 m até o vértice 103; deste, segue por 292°05'25" e 3,57 m até o vértice 102; deste, segue por 294°48'42" e 3,07 m até o vértice 101; deste, segue por 299°54'24" e 3,47 m até o vértice 100; deste, segue por 309°34'36" e 3,62 m até o vértice 99; deste, segue por 314°59'34" e 8,75 m até o vértice 98; deste, segue por 314°59'34" e 2,58 m até o vértice 97; deste, segue por 21°50'19" e 1,14 m até o vértice 96; deste, segue por 62°41'11" e 1,64 m até o vértice 95; deste, segue por 75°28'44" e 2,75 m até o vértice 94; deste, segue por 76°45'24" e 3,47 m até o vértice 93; deste, segue por 73°17'14" e 4,04 m até o vértice 92; deste, segue por 69°13'33" e 2,83 m até o vértice 91; deste, segue por 64°02'53" e 4,01 m até o vértice 90; deste, segue por 57°06'09" e 3,25 m até o vértice 89; deste, segue por 49°29'32" e 3,78 m até o vértice 88; deste, segue por 51°29'06" e 4,58 m até o vértice 87; deste, segue por 51°05'14" e 0,76 m até o vértice 86, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** - Os imóveis localizados ou construídos na área a que faz menção o Art. 1º da presente Lei serão considerados urbanos, para todos os efeitos, a partir da publicação da presente Lei.

**Parágrafo único** - Ficam os interessados ou proprietários dos imóveis obrigados a promoverem as devidas regularizações e obter as necessárias licenças junto às secretarias ou setores responsáveis pela engenharia e pelo meio ambiente da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

**Art. 3º** - A totalidade das despesas concernentes à execução de obras de infraestrutura, sua implantação ou adaptação, tais como de mobilidade, acesso viário, pavimentação, energia elétrica, saneamento, água potável, dentre outras, serão de exclusiva responsabilidade dos





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306



proprietários dos imóveis ou possuidores, a qualquer título, que venham a empreender nos referidos imóveis.

Art.º 4º- O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento- modalidade simplificada ou desmembramento observadas em especial as disposições da lei complementar 36/2018, 18/05/2018 a qual dispõe sobre o uso de parcelamento de solo urbano e rural do município de Espera Feliz/MG, com suas alterações, e lei complementar nº 39/2018, 24/10/2018, a qual institui o Código de Obras e Edificações do Município de Espera Feliz/MG, com suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 09 de julho de 2025.

OZIEL GOMES DA  
SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por OZIEL  
GOMES DA SILVA:92238513604  
Dados: 2025.07.09 16:51:05 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA  
Prefeito Municipal





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG  
Tel.: (32) 3746-1306



### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei trata-se de transformar a área rural citada, em área de expansão urbana para que o proprietário **ADRIANO REIS**, possa implementar projeto de loteamento simplificado, conforme relatório de vistoria técnica de 09/06/2025 em anexo.

Certos da atenção dos nobres vereadores, antecipamos agradecimentos.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 09 de julho de 2025.

**OZIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA DE ESPERA FELIZ**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO**

Praça Doutor José Augusto, nº 236 - Sala 09, Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000  
direngpref@gmail.com | Tel.: (32) 3746-2650



**MEMORANDO**

**PARECER TÉCNICO DE PEDIDO DE EXPANSÃO URBANA DE ÁREA**

Adriano Reis  
Estrada Parque, Forquilha do Rio Preto, Zona Rural  
Espera Feliz-MG

12  
07/07/25  
Gabo





**PREFEITURA DE ESPERA FELIZ**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO**

Praça Doutor José Augusto, nº 236 - Sala 09, Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000  
direngpref@gmail.com | Tel.: (32) 3746-2650



## 1. DESCRITIVO

Trata-se de vistoria realizada para verificação da de uma área de terra constante de 20.000m<sup>2</sup>, na Estrada Parque Nacional do Caparaó – Forquilha do Rio Preto, Zona Rural, em Espera Feliz-MG. O proprietário solicita Expansão Urbana da área.

## 2. CONCLUSÃO

Destaca-se que a documentação referente à solicitação de Expansão Urbana apresentada, incluindo declaração da Secretaria de Meio Ambiente (atestando cumprimento das exigências ambientais), foram analisadas e cumprem todos os requisitos para a referida solicitação.

Após vistoria “in loco” realizada na área, objeto da solicitação de Expansão Urbana, esta Diretoria de Engenharia, emite parecer favorável ao processo de Expansão Urbana da área requerida, pois não há impedimento para o seguimento do processo de aprovação e regularização da área.

Espera Feliz-MG, 09 de junho de 2025.

**Ademilson Jacomel Ribeiro**  
Engenheiro Civil CREA-MG 207441/D  
Prefeitura de Espera Feliz-MG





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG  
Tel.: (32) 3746-1306



Ofício nº: 165/2025  
Assunto: Encaminhamento - (faz)  
Serviço: Gabinete do Prefeito  
Data: 09/07/2025

Senhor Presidente,

Vimos encaminhar Projeto de Lei, explicitado abaixo para apreciação desta Egrégia Casa de Leis:

Projeto de Lei - DECLARA DE EXPANSÃO URBANA A ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Certos de contarmos com a atenção dos nobres Vereadores, desta Egrégia Casa de Leis, solicitamos apreciação do presente projeto de lei em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, antecipamos agradecimentos

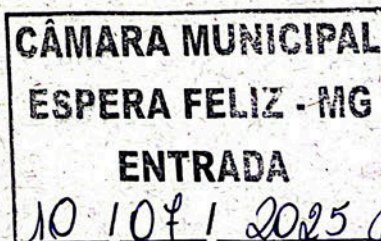
Atenciosamente,

OZIEL GOMES DA  
SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por OZIEL  
GOMES DA SILVA:92238513604  
Dados: 2025.07.09 16:53:46 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA  
Prefeito Municipal

Ao Exmº Sr.  
MATUSALÉM MARQUES DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
ESPERA FELIZ - MG



15h20





## REQUERIMENTO

Adriano Reis, brasileiro, casado, CPF 028[REDACTED]05, funcionário Público, residente e domiciliado à Rua Roque Ferreira de Castro, [REDACTED] Centro, Espera Feliz-MG, vem requerer que seja encaminhado ao Legislativo Municipal projeto de Lei objetivando aprovação de expansão urbana de uma área denominada Corego Forquilha do Rio Preto, medindo na totalidade 12,39,04 há ( doze hectares, trinta e nove ares e quatro centiares ), haja visto, **área requerida para expansão é de 20.000 m<sup>2</sup> ( vinte mil metros quadrados )**, para fins de parcelamento de solo, conforme documentações em anexo.

Nestes termos pede deferimento

Espera Feliz- MG, 25 de junho de 2025

RECEBIDO EM  
DATA: 25/06/2025  
1938  
Assinatura

  
\_\_\_\_\_  
Adriano Reis



## JUSTIFICATIVA



O referido requerimento se justifica pelo fato de que o imóvel citado está inserido dentro de uma área de interesse e potencial turístico, tanto pela iniciativa privada quanto pelo poder Público Municipal.

Vale ressaltar que além do imóvel objeto do requerimento de Expansão Urbana possui potencial para o desenvolvimento imobiliário, o mesmo está localizado próximo a vários pontos turísticos do Município e empreendimentos como Parque Nacional do Caparaó, pousadas, cafés, cachoeiras e outros.

A alteração do imóvel para urbano, irá permitir que possa ser desenvolvido e implementado projetos em conformidade com a Legislação Municipal em especial as legislações ambiental, parcelamento de solo e obras.

Demais medidas adotadas no desenvolvimento de empreendimentos serão em conformidade com as Legislação Vigente.

Espera Feliz-MG, 20 de maio de 2025

Adriano Reis









83

|                                                            |            |
|------------------------------------------------------------|------------|
| REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL<br>CNPJ: 0388692.0009886-68 |            |
| CARTÓRIO DO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS                  |            |
| Estado de Minas Gerais                                     |            |
| Registro Geral - Livro Nº 2 - Registro Geral               |            |
| FICHA Nº 01                                                |            |
| Matrícula Nº                                               | 9886       |
| Data:                                                      | 17/04/2018 |

IMÓVEL - "FORQUILHA DO RIO PRETO" - MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG - Uma área de terras constante de 12,39,04ha (doze hectares, trinta e nove ares e quatro centímetros), com pastagens e área de mata, dividindo e confrontando por seus diversos lados, por divisas certas, conhecidas e respeitadas por todos com propriedades de Jose Leonardo de Jesus e de s/m com Heberth de Souza Faria, com Julio Maria Leonardo e com o correio - INCRA sob nº 433.063.003.000-0, NIRE 2.538.170-9, com registro no CAR sob nº MG-3112109-431C06270CD44AF19A89A58C93B4905.

PROCESSO: L. 03-AQ, fls. 015, registro 2226, 1º Ofício de Registro de Imóveis de Carangola.

PROPRIETÁRIOS: Jose Leonardo de Jesus, CPF nº 020.000.000-0, 53, CI M-4-89 SSP/MG e s/m Artulina Rosa Leonardo, CPF nº 052.000.000-0, 59, CTS nº 9.000.000-0, 6/MG, brasileiros, aposentados, casados pelo regime da comunidade de bens, residentes e domiciliados no Corrego Água Comprida, São Raimundo, no município de Dorcas do Rio Preto, ES - Enrol R\$39,00 - TFI: R\$12,00 - ISS: R\$1,10 - Total R\$52,10. Dou fe. A Oficial.

Protocolo nº 34.249 - 06 de abril de 2018

Enrol R\$30,00 - TFI: R\$6,00 - ISS: R\$0,85 - Total R\$36,85

R-1-9886 - 17 de abril de 2018 - TRANSMITENTES: Jose Leonardo de Jesus e s/m Artulina Rosa Leonardo, qualificados acima - ADQUIRENTE: Adriano Reis, produtor rural, CPF nº 028.000.000-0, 05, CI M-9-28 SSP/MG, casado pelo regime da comunidade de bens com Fabiana Oliveira Jaubert Reis, funcionária pública, CPF nº 857.000.000-0, 53, CI M-2 SPTC/ES, residentes e domiciliados na Rua Aruanas Rodrigues Ferreira, centro, nesta cidade - COMPRA E VENDA do Imóvel matriculado - Público de 06/04/2018 - 2º Ofício de Notas desta cidade, Lº 108, fls. 121/123, Escrevente: Felipe de Moura Furado - Valor R\$200.000,00 (duzentos mil reais) - Enrol R\$1.625,00 - TFI: R\$755,00 - ISS: R\$45,99 - Total R\$2.425,99. Dou fe. A Oficial.





CERTIFICO nos termos do art. § 19 1º da Lei 6.015 de 1973, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere. Dou fé.

*João Carlos*

Espera Feliz/MG, 20 de maio de 2025

*Samuel Fraga da Silva Louzada Rubio*  
Escrivente

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE ESPERA FELIZ - MG  
SAMUEL FRAGA DA SILVA LOUZADA RUBIO  
ESCRIVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Imóveis de Espera Feliz-MG

SELO DE CONSULTA: IK004207

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4896598910226969



Quantidade de ato praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por

Samuel Fraga da Silva Louzada Rubio-Escrivente

Emol. R\$ 26,97 - TFI R\$ 10,25 - ISS: R\$ 0,81

FTC/SEER: R\$ 0,22 - Valor final: R\$ 40,28

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>





Espera Feliz, 28 de maio de 2025

### DECLARAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil declara, para os devidos fins, que o projeto de expansão urbana "Forquilha do Rio", do Sr. Adriano Reis, referente ao imóvel "FORQUILHA DO RIO PRETO", município de Espera Feliz, está em conformidade com as leis e regulamentos ambientais vigentes. O referido projeto não envolve supressão de árvores nem interfere na vegetação nativa, conforme observado no Memorial Descritivo apresentado, caracterizando-se como uma atividade de baixo impacto ambiental.

Atenciosamente,

**Wagner Villa Verde**  
Secretário de Meio Ambiente  
e Defesa Civil  
Espera Feliz - MG

---

**Wagner Villa Verde**  
Secretário de Meio Ambiente e Defesa Civil de Espera Feliz



# EXPANSÃO URBANA

## “FORQUILHA DO RIO”

**ADRIANO REIS**

Espera Feliz / MG

Junho / 2025



Rua Cira Rosa de Assis, nº 58 – Centro – Espera Feliz – Minas Gerais  
(32) 9-9907-4964  
contato@mappear.com.br





N(Y) = 7729500

APROVAÇÃO:



## PLANTA

Aprovado pela prefeitura municipal  
da Espera Feliz - Minas Gerais  
Espera Feliz 09/06/25

José Le

Ademilson Jacomel Ribeiro  
Engenheiro Civil  
CREA-MG 207.441/D  
Prefeitura de Espera Feliz

N(Y) = 7729250

Ademilson Jacomel  
CREA-MG 207.441/D  
ENGENHEIRO CIVIL

## Convenções:

Limite do  
imóvel:Vértice do  
imóvel:Estrada  
particular:

Limite confrontante:



Estrada:



Córrego:



27

Título

## PLANTA TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA GEORREFENCIADA

Folha

ÚNICA

FINALIDADE

Expansão Urbana

DATA

20/06/2025

IMÓVEL / LOCALIDADE

Forquilha do Rio Preto, Zona Rural, Espera Feliz - Minas Gerais

REGISTRO / COMARCA

M. 9886, Fls. 9886, L. 02 ; CRI da Comarca de Espera Feliz - Minas Gerais

ÁREA REGISTRO

12,39,04 ha

PERÍMETRO

1.928,03 m

ESCALA

1:2500

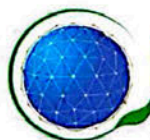
N(Y) = 7729000

## Quadro de Assinaturas:

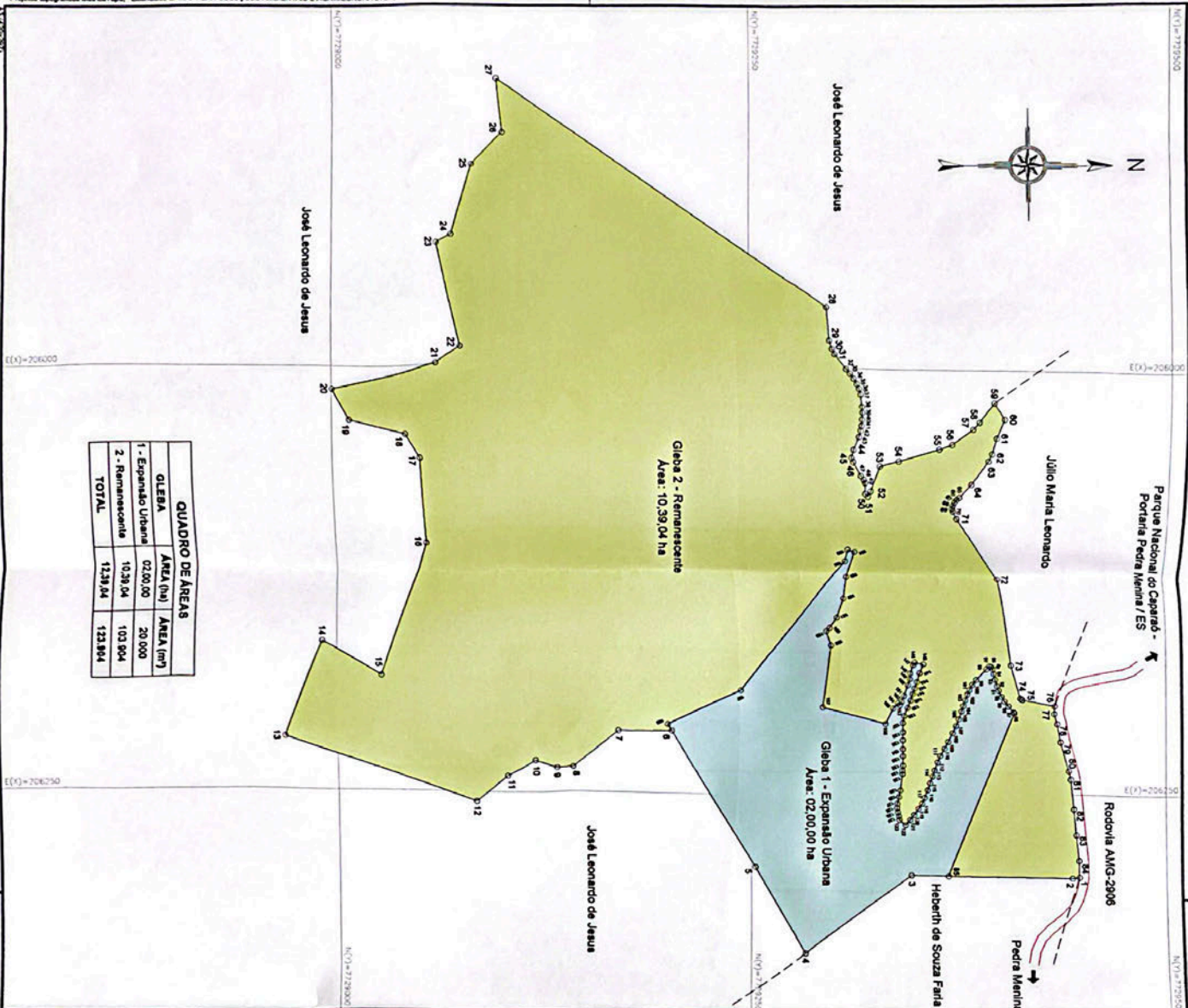
R.T.:

Fabiano Eduardo de Souza - Técnico em Agrimensura  
CFT 79545025620-MG - Código INCRA: SPLO

Contratante:

Adriano Reis  
CPF 028.877.566-05Mappear®  
Soluções Ambientais e Agrimensura10  
ANOSRua Cira Rosa de Assis, nº. 58 - Centro  
Espera Feliz - MGTel.: (32) 99907-4964  
E-mail: contato@mappear.com.br





| QUADRO DE ÁREAS     |           |           |  |
|---------------------|-----------|-----------|--|
| QUILÔMETRO          | ÁREA (ha) | ÁREA (m²) |  |
| 1 - Expansão Urbana | 02.00.00  | 20.000    |  |
| 2 - Remanescente    | 10.39.04  | 103.904   |  |
| TOTAL               | 12.39.04  | 123.904   |  |

APPROVAÇÃO:

PLANTA  
Aprovada pela Prefeitura Municipal  
de Espera Feliz - Minas Gerais  
Espera Feliz, 01.06.18



Ademilson Jacomet  
Engenheiro Civil  
CREA-MG 207.441/D  
Prefeitura de Espera Feliz  
ENGENHEIRO CIVIL

Convenções:

|                       |                                     |                    |                          |                     |                                     |
|-----------------------|-------------------------------------|--------------------|--------------------------|---------------------|-------------------------------------|
| Unidade do imóvel:    | <input checked="" type="checkbox"/> | Vizinha do imóvel: | <input type="checkbox"/> | Estrada particular: | <input type="checkbox"/>            |
| Unidade confrontante: | <input checked="" type="checkbox"/> | Estrada:           | <input type="checkbox"/> | Cangaço:            | <input checked="" type="checkbox"/> |

PLANTA TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA GEORREFERENCIADA

FINALIDADE: Expansão Urbana

MOVEL/COLOCAR: Forquilha do Rio Preto, Zona Rural, Espera Feliz - Minas Gerais

REGISTRO / COMARCA: M. 9886, Fls. 9886, L. 02; CRI da Comarca de Espera Feliz - Minas Gerais

ÁREA REGISTRO: 12.39.04 ha

PERÍMETRO: 1.928.03 m

ESCALA: 1:2500

DATA: 20/06/2025

UNICA

R.T.: Fabiano Eduardo da Silva - Técnico em Agrimensura  
CFT 7954509/2020-MG - Código INCRPA: SPLO

CPF: 028.877.566-05



Rua Cira Rosa de Assis, nº 58 - Centro  
Espera Feliz - MG

Tel: (32) 99907-4984  
E-mail: contato@mappear.com.br



## MEMORIAL DESCRITIVO



**Imóvel:** Forquilha do Rio Preto  
**Município:** Espera Feliz – Minas Gerais  
**Matrícula:** M. 9886, Fís. 9886, L. 02  
**Cartório/Comarca:** CRI da Comarca de Espera Feliz – Minas Gerais  
**Área registro:** 12,39,04 ha  
**Perímetro:** 1.928,03 m

## SITUAÇÃO ATUAL

Ademilson Jacsonel Ribeiro  
Engenheiro Civil  
CREA-MG 207441/D  
Prefeitura de Espera Feliz

**IMÓVEL – "FORQUILHA DO RIO PRETO" – MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ – MG** - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.729.447,74m e E 206.297,64m; deste, segue confrontando com Heberth de Souza Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°09'04" e 4,12 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.729.443,66m e E 206.298,20m; 180°43'50" e 96,63 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.729.347,04m e E 206.296,97m; 143°44'44" e 79,79 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.729.282,70m e E 206.344,16m; deste, segue confrontando com José Leonardo de Jesus, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°10'55" e 59,13 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.729.252,41m e E 206.293,37m; 238°16'34" e 94,74 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.729.202,58m e E 206.212,79m; 179°02'55" e 33,02 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.729.169,57m e E 206.213,34m; 141°39'36" e 35,82 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.729.141,48m e E 206.235,56m; 178°40'14" e 9,76 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.729.131,72m e E 206.235,78m; 200°51'03" e 14,05 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.729.118,59m e E 206.230,78m; 150°39'02" e 19,24 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.729.101,82m e E 206.240,21m; 141°25'40" e 24,83 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.729.082,41m e E 206.255,70m; 198°02'04" e 119,12 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.728.969,14m e E 206.218,82m; 291°47'35" e 60,34 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.728.991,54m e E 206.162,79m; 29°17'25" e 39,94 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.729.026,38m e E 206.182,33m; 288°44'29" e 86,65 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.729.054,22m e E 206.100,27m; 267°48'17" e 47,83 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.729.052,38m e E 206.052,48m; 238°01'29" e 15,68 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.729.044,08m e E 206.039,18m; 192°27'24" e 34,39 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.729.010,50m e E 206.031,76m; 240°33'41" e 20,58 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.729.000,38m e E 206.013,84m; 346°36'04" e 63,72 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.729.062,37m e E 205.999,07m; 325°11'48" e 17,60 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.729.076,82m e E 205.989,03m; 256°57'13" e 64,39 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.729.062,29m e E 205.926,30m; 330°57'06" e 10,15 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.729.071,16m e E 205.921,37m; 286°21'52" e 43,98 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.729.083,55m e E 205.879,17m; 314°32'07" e 26,76



m até o vértice 26, de coordenadas N 7.729.102,32m e E 205.860,10m; 263°53'28"  
e 31,80 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.729.098,93m e E 205.828,48m;  
34°27'21" e 239,09 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.729.296,08m e E  
205.963,75m; 85°50'28" e 20,03 m até o vértice 29, de coordenadas N  
7.729.297,53m e E 205.983,73m; 72°42'22" e 5,11 m até o vértice 30, de  
coordenadas N 7.729.299,05m e E 205.988,61m; 64°13'01" e 3,47 m até o vértice  
31, de coordenadas N 7.729.300,56m e E 205.991,74m; 51°24'23" e 10,83 m até o  
vértice 32, de coordenadas N 7.729.307,32m e E 206.000,20m; 47°34'38" e 3,41 m  
até o vértice 33, de coordenadas N 7.729.309,62m e E 206.002,72m; 52°19'38" e  
3,63 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.729.311,84m e E 206.005,59m;  
58°18'26" e 3,52 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.729.313,69m e E  
206.008,59m; 64°03'23" e 3,09 m até o vértice 36, de coordenadas N  
7.729.315,04m e E 206.011,37m; 74°11'08" e 3,37 m até o vértice 37, de  
coordenadas N 7.729.315,96m e E 206.014,61m; 83°27'48" e 7,09 m até o vértice  
38, de coordenadas N 7.729.316,76m e E 206.021,65m; 86°25'25" e 3,57 m até o  
vértice 39, de coordenadas N 7.729.316,99m e E 206.025,22m; 92°15'06" e 3,82 m  
até o vértice 40, de coordenadas N 7.729.316,84m e E 206.029,03m; 95°34'55" e  
3,55 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.729.316,49m e E 206.032,56m;  
100°47'27" e 2,92 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.729.315,95m e E  
206.035,43m; 106°41'08" e 3,64 m até o vértice 43, de coordenadas N  
7.729.314,90m e E 206.038,92m; 113°06'11" e 7,87 m até o vértice 44, de  
coordenadas N 7.729.311,81m e E 206.046,16m; 106°03'19" e 4,72 m até o vértice  
45, de coordenadas N 7.729.310,51m e E 206.050,70m; 66°35'09" e 2,65 m até o  
vértice 46, de coordenadas N 7.729.311,56m e E 206.053,13m; 58°07'47" e 8,77 m  
até o vértice 47, de coordenadas N 7.729.316,19m e E 206.060,58m; 50°52'55" e  
2,87 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.729.318,00m e E 206.062,80m;  
61°50'35" e 1,92 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.729.318,91m e E  
206.064,49m; 88°24'17" e 6,14 m até o vértice 50, de coordenadas N  
7.729.319,08m e E 206.070,63m; 43°28'23" e 2,26 m até o vértice 51, de  
coordenadas N 7.729.320,71m e E 206.072,19m; 295°26'46" e 3,44 m até o vértice  
52, de coordenadas N 7.729.322,19m e E 206.069,08m; 291°05'18" e 14,88 m até  
o vértice 53, de coordenadas N 7.729.327,54m e E 206.055,20m; 345°42'48" e  
11,43 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.729.338,62m e E 206.052,38m;  
343°33'21" e 25,12 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.729.362,71m e E  
206.045,27m; 340°33'01" e 8,12 m até o vértice 56, de coordenadas N  
7.729.370,37m e E 206.042,57m; 324°24'15" e 15,02 m até o vértice 57, de  
coordenadas N 7.729.382,59m e E 206.033,82m; 313°23'16" e 5,63 m até o vértice  
58, de coordenadas N 7.729.386,45m e E 206.029,73m; 308°04'13" e 14,08 m até  
o vértice 59, de coordenadas N 7.729.395,14m e E 206.018,64m; segue  
confrontando com Julio Maria Leonardo, com os seguintes azimutes e distâncias:  
55°27'02" e 11,08 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.729.401,42m e E  
206.027,77m; 113°09'15" e 11,66 m até o vértice 61, de coordenadas N  
7.729.396,83m e E 206.038,49m; 106°21'19" e 9,37 m até o vértice 62, de  
coordenadas N 7.729.394,20m e E 206.047,47m; 115°43'39" e 4,59 m até o vértice  
63, de coordenadas N 7.729.392,20m e E 206.051,61m; 127°34'08" e 16,42 m até  
o vértice 64, de coordenadas N 7.729.382,19m e E 206.064,63m; 134°03'32" e  
10,16 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.729.375,13m e E 206.071,93m;  
142°12'09" e 2,08 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.729.373,49m e E  
206.073,20m; 128°46'07" e 1,97 m até o vértice 67, de coordenadas N



7.729.372,25m e E 206.074,74m; 118°45'27" e 2,02 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.729.371,28m e E 206.076,51m; 101°11'40" e 1,85 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.729.370,92m e E 206.078,33m; 71°09'54" e 1,54 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.729.371,41m e E 206.079,78m; 61°27'07" e 5,05 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.729.373,83m e E 206.084,22m; 52°46'00" e 44,16 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.729.400,55m e E 206.119,38m; 82°16'14" e 53,92 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.729.407,80m e E 206.172,81m; 74°24'38" e 20,56 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.729.413,33m e E 206.192,62m; 33°15'23" e 1,35 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.729.414,46m e E 206.193,36m; 12°59'24" e 19,85 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.729.433,80m e E 206.197,82m; deste, segue confrontando com Rodovia AMG-2906, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°36'14" e 4,62 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.729.433,43m e E 206.202,42m; 74°49'29" e 6,28 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.729.435,07m e E 206.208,48m; 79°23'00" e 10,84 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.729.437,07m e E 206.219,14m; 73°49'55" e 17,45 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.729.441,93m e E 206.235,90m; 77°00'43" e 5,08 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.729.443,07m e E 206.240,85m; 83°43'11" e 17,16 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.729.444,95m e E 206.257,91m; 85°00'01" e 15,10 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.729.446,26m e E 206.272,95m; 85°02'17" e 15,21 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.729.447,58m e E 206.288,10m; 89°02'02" e 9,54 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

#### SITUAÇÃO PRETENDIDA

#### GLEBA 1 – EXPANSÃO URBANA

IMÓVEL – "FORQUILHA DO RIO PRETO" – com 02,00,00 ha (dois hectares) ou 20.000 (vinte mil metros quadrados) e perímetro de 953,55 (novecentos e cinquenta e três metros e cinquenta e cinco centímetros). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 86, de coordenadas N 7.729.409,72 m e E 206.201,23 m; deste, segue confrontando com Gleba 2, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°42'16" e 104,09 m até o vértice 85; deste, segue confrontando com Heberth de Souza Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°43'50" e 22,51 m até o vértice 3; deste, segue por 143°44'44" e 79,79 m até o vértice 4; deste, segue confrontando com José Leonardo de Jesus, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°10'55" e 59,13 m até o vértice 5; deste, segue por 238°16'34" e 94,74 m até o vértice 6; deste, segue confrontando com Gleba 2, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°16'34" e 4,57 m até o vértice 168; deste, segue por 334°38'09" e 49,41 m até o vértice 167; deste, segue por 308°58'10" e 100,67 m até o vértice 166; deste, segue por 280°02'24" e 7,13 m até o vértice 165; deste, segue por 18°00'24" e 4,43 m até o vértice 164; deste, segue por 106°31'04" e 16,02 m até o vértice 163; deste, segue por 97°57'58" e 13,58 m até o vértice 162; deste, segue por 109°39'59" e 12,26 m até o vértice 161; deste, segue por 126°09'22" e 7,30 m até o vértice 160; deste, segue por 136°17'19" e 2,89 m até o vértice 159; deste, segue por 71°20'31" e 8,80 m até o vértice 158; deste, segue por 98°04'29" e 37,36 m até o vértice 157; deste, segue por 15°00'25"



e 39,22 m até o vértice 156; deste, segue por 297°24'34" e 10,41 m até o vértice 155; deste, segue por 313°33'20" e 4,10 m até o vértice 154; deste, segue por 39°05'25" e 1,62 m até o vértice 153; deste, segue por 299°41'38" e 2,29 m até o vértice 152; deste, segue por 293°53'25" e 3,63 m até o vértice 151; deste, segue por 290°40'01" e 6,89 m até o vértice 150; deste, segue por 289°07'34" e 3,88 m até o vértice 149; deste, segue por 271°45'02" e 3,50 m até o vértice 148; deste, segue por 290°45'10" e 5,22 m até o vértice 147; deste, segue por 298°29'18" e 1,81 m até o vértice 146; deste, segue por 11°46'42" e 5,36 m até o vértice 145; deste, segue por 113°25'30" e 5,72 m até o vértice 144; deste, segue por 107°32'13" e 5,75 m até o vértice 143; deste, segue por 109°41'43" e 4,00 m até o vértice 142; deste, segue por 108°58'20" e 3,61 m até o vértice 141; deste, segue por 109°01'08" e 3,94 m até o vértice 140; deste, segue por 113°11'38" e 4,73 m até o vértice 139; deste, segue por 113°54'47" e 5,41 m até o vértice 138; deste, segue por 101°50'25" e 4,09 m até o vértice 137; deste, segue por 90°23'22" e 5,59 m até o vértice 136; deste, segue por 91°14'20" e 4,63 m até o vértice 135; deste, segue por 90°01'56" e 5,33 m até o vértice 134; deste, segue por 90°53'18" e 4,00 m até o vértice 133; deste, segue por 88°32'44" e 5,63 m até o vértice 132; deste, segue por 101°31'45" e 3,13 m até o vértice 131; deste, segue por 85°16'55" e 2,09 m até o vértice 130; deste, segue por 97°32'11" e 9,93 m até o vértice 129; deste, segue por 102°08'30" e 4,00 m até o vértice 128; deste, segue por 104°13'27" e 4,07 m até o vértice 127; deste, segue por 95°20'14" e 2,76 m até o vértice 126; deste, segue por 79°24'42" e 2,59 m até o vértice 125; deste, segue por 72°27'35" e 2,15 m até o vértice 124; deste, segue por 81°11'51" e 2,33 m até o vértice 123; deste, segue por 38°54'53" e 4,77 m até o vértice 122; deste, segue por 311°21'16" e 4,09 m até o vértice 121; deste, segue por 309°10'51" e 3,86 m até o vértice 120; deste, segue por 306°24'28" e 4,54 m até o vértice 119; deste, segue por 305°22'48" e 3,85 m até o vértice 118; deste, segue por 294°58'52" e 3,77 m até o vértice 117; deste, segue por 292°21'36" e 4,82 m até o vértice 116; deste, segue por 289°16'40" e 4,43 m até o vértice 115; deste, segue por 290°15'03" e 4,37 m até o vértice 114; deste, segue por 289°39'45" e 3,94 m até o vértice 113; deste, segue por 291°17'06" e 5,15 m até o vértice 112; deste, segue por 293°34'58" e 4,09 m até o vértice 111; deste, segue por 301°13'56" e 4,94 m até o vértice 110; deste, segue por 299°33'33" e 4,63 m até o vértice 109; deste, segue por 297°32'29" e 5,80 m até o vértice 108; deste, segue por 296°02'58" e 4,67 m até o vértice 107; deste, segue por 292°04'31" e 4,35 m até o vértice 106; deste, segue por 289°24'26" e 4,92 m até o vértice 105; deste, segue por 288°24'32" e 3,49 m até o vértice 104; deste, segue por 287°52'19" e 3,67 m até o vértice 103; deste, segue por 292°05'25" e 3,57 m até o vértice 102; deste, segue por 294°48'42" e 3,07 m até o vértice 101; deste, segue por 299°54'24" e 3,47 m até o vértice 100; deste, segue por 309°34'36" e 3,62 m até o vértice 99; deste, segue por 314°59'34" e 8,75 m até o vértice 98; deste, segue por 314°59'34" e 2,58 m até o vértice 97; deste, segue por 21°50'19" e 1,14 m até o vértice 96; deste, segue por 62°41'11" e 1,64 m até o vértice 95; deste, segue por 75°28'44" e 2,75 m até o vértice 94; deste, segue por 76°45'24" e 3,47 m até o vértice 93; deste, segue por 73°17'14" e 4,04 m até o vértice 92; deste, segue por 69°13'33" e 2,83 m até o vértice 91; deste, segue por 64°02'53" e 4,01 m até o vértice 90; deste, segue por 57°06'09" e 3,25 m até o vértice 89; deste, segue por 49°29'32" e 3,78 m até o vértice 88; deste, segue por 51°29'06" e 4,58 m até o vértice 87; deste, segue por 51°05'14" e 0,76 m até o vértice 86, ponto inicial da descrição deste perímetro..





## GLEBA 2 - REMANESCENTE

**IMÓVEL – “FORQUILHA DO RIO PRETO” – MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ – MG – medindo 10,39,04 ha (dez hectares, trinta e nove ares e quatro centiares) e perímetro de 2.369,25 (dois mil, trezentos e sessenta e nove metros e vinte e cinco centímetros).** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N= 7.729.447,74 m e E= 206.297,64 m; deste, segue confrontando com Heberth de Souza Faria, com os seguintes azimutes es: 172°09'04" e 4,12 m até o vértice 2, de coordenadas N= 7.729.443,66 m e E= 206.298,20 m; deste, 180°43'50" e 74,12 m até o vértice 85, de coordenadas N= 7.729.369,55 m e E= 206.297,26 m; deste, segue confrontando com Gleba 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°42'16" e 104,09 m até o vértice 86, de coordenadas N= 7.729.409,72 m e E= 206.201,23 m; 231°33'44" e 0,77 m até o vértice 87, de coordenadas N= 7.729.409,25 m e E= 206.200,63 m; 231°29'06" e 4,58 m até o vértice 88, de coordenadas N= 7.729.406,40 m e E= 206.197,05 m; 229°29'32" e 3,78 m até o vértice 89, de coordenadas N= 7.729.403,94 m e E= 206.194,17 m; 237°06'09" e 3,25 m até o vértice 90, de coordenadas N= 7.729.402,18 m e E= 206.191,44 m; 244°02'53" e 4,01 m até o vértice 91, de coordenadas N= 7.729.400,42 m e E= 206.187,84 m; 249°13'33" e 2,83 m até o vértice 92, de coordenadas N= 7.729.399,42 m e E= 206.185,19 m; 253°17'14" e 4,04 m até o vértice 93, de coordenadas N= 7.729.398,26 m e E= 206.181,32 m; 256°45'24" e 3,47 m até o vértice 94, de coordenadas N= 7.729.397,46 m e E= 206.177,94 m; 255°28'44" e 2,75 m até o vértice 95, de coordenadas N= 7.729.396,77 m e E= 206.175,28 m; 242°41'11" e 1,64 m até o vértice 96, de coordenadas N= 7.729.396,02 m e E= 206.173,82 m; 201°50'19" e 1,14 m até o vértice 97, de coordenadas N= 7.729.394,96 m e E= 206.173,40 m; 134°59'34" e 2,58 m até o vértice 98, de coordenadas N= 7.729.393,13 m e E= 206.175,22 m; 134°59'34" e 8,75 m até o vértice 99, de coordenadas N= 7.729.386,95 m e E= 206.181,41 m; 129°34'36" e 3,62 m até o vértice 100, de coordenadas N= 7.729.384,64 m e E= 206.184,20 m; 119°54'24" e 3,47 m até o vértice 101, de coordenadas N= 7.729.382,91 m e E= 206.187,21 m; 114°48'42" e 3,07 m até o vértice 102, de coordenadas N= 7.729.381,62 m e E= 206.189,99 m; 112°05'25" e 3,57 m até o vértice 103, de coordenadas N= 7.729.380,28 m e E= 206.193,30 m; 107°52'19" e 3,67 m até o vértice 104, de coordenadas N= 7.729.379,16 m e E= 206.196,79 m; 108°24'32" e 3,49 m até o vértice 105, de coordenadas N= 7.729.378,05 m e E= 206.200,10 m; 109°24'26" e 4,92 m até o vértice 106, de coordenadas N= 7.729.376,42 m e E= 206.204,74 m; 112°04'31" e 4,35 m até o vértice 107, de coordenadas N= 7.729.374,78 m e E= 206.208,78 m; 116°02'58" e 4,67 m até o vértice 108, de coordenadas N= 7.729.372,73 m e E= 206.212,98 m; 117°32'29" e 5,80 m até o vértice 109, de coordenadas N= 7.729.370,05 m e E= 206.218,12 m; 119°33'33" e 4,63 m até o vértice 110, de coordenadas N= 7.729.367,76 m e E= 206.222,15 m; 121°13'56" e 4,94 m até o vértice 111, de coordenadas N= 7.729.365,20 m e E= 206.226,37 m; 113°34'58" e 4,09 m até o vértice 112, de coordenadas N= 7.729.363,57 m e E= 206.230,12 m; 111°17'06" e 5,15 m até o vértice 113, de coordenadas N= 7.729.361,70 m e E= 206.234,92 m; 109°39'45" e 3,94 m até o vértice 114, de coordenadas N= 7.729.360,37 m e E= 206.238,63 m; 110°15'03" e 4,37 m até o vértice 115, de coordenadas N= 7.729.358,86 m e E= 206.242,73 m; 109°16'40" e 4,43 m até o vértice 116, de coordenadas N= 7.729.357,39 m e E= 206.246,91 m, com azimute 112°21'36" e 4,82 m até o vértice





117, de coordenadas N= 7.729.355,56 m e E= 206.251,37 m; 114°58'52" e 3,77 m até o vértice 118, de coordenadas N= 7.729.353,97 m e E= 206.254,79 m; 125°22'48" e 3,85 m até o vértice 119, de coordenadas N= 7.729.351,74 m e E= 206.257,92 m; 126°24'28" e 4,54 m até o vértice 120, de coordenadas N= 7.729.349,05 m e E= 206.261,58 m; 129°10'51" e 3,86 m até o vértice 121, de coordenadas N= 7.729.346,61 m e E= 206.264,57 m; 131°21'16" e 4,09 m até o vértice 122, de coordenadas N= 7.729.343,90 m e E= 206.267,64 m; 218°54'53" e 4,77 m até o vértice 123, de coordenadas N= 7.729.340,20 m e E= 206.264,65 m; 261°11'51" e 2,33 m até o vértice 124, de coordenadas N= 7.729.339,84 m e E= 206.262,35 m; 252°27'35" e 2,15 m até o vértice 125, de coordenadas N= 7.729.339,19 m e E= 206.260,30 m; 259°24'42" e 2,59 m até o vértice 126, de coordenadas N= 7.729.338,72 m e E= 206.257,76 m; 275°20'14" e 2,76 m até o vértice 127, de coordenadas N= 7.729.338,97 m e E= 206.255,01 m; 284°13'27" e 4,07 m até o vértice 128, de coordenadas N= 7.729.339,97 m e E= 206.251,06 m; 282°08'30" e 4,00 m até o vértice 129, de coordenadas N= 7.729.340,81 m e E= 206.247,16 m; 277°32'11" e 9,93 m até o vértice 130, de coordenadas N= 7.729.342,12 m e E= 206.237,31 m; 265°16'55" e 2,09 m até o vértice 131, de coordenadas N= 7.729.341,95 m e E= 206.235,22 m; 281°31'45" e 3,13 m até o vértice 132, de coordenadas N= 7.729.342,57 m e E= 206.232,16 m; 268°32'44" e 5,63 m até o vértice 133, de coordenadas N= 7.729.342,43 m e E= 206.226,53 m; 270°53'18" e 4,00 m até o vértice 134, de coordenadas N= 7.729.342,49 m e E= 206.222,53 m; 270°01'56" e 5,33 m até o vértice 135, de coordenadas N= 7.729.342,49 m e E= 206.217,20 m; 271°14'20" e 4,63 m até o vértice 136, de coordenadas N= 7.729.342,59 m e E= 206.212,58 m; 270°23'22" e 5,59 m até o vértice 137, de coordenadas N= 7.729.342,63 m e E= 206.206,99 m; 281°50'25" e 4,09 m até o vértice 138, de coordenadas N= 7.729.343,47 m e E= 206.202,98 m; 293°54'47" e 5,41 m até o vértice 139, de coordenadas N= 7.729.345,66 m e E= 206.198,04 m; 293°11'38" e 4,73 m até o vértice 140, de coordenadas N= 7.729.347,53 m e E= 206.193,69 m; 289°01'08" e 3,94 m até o vértice 141, de coordenadas N= 7.729.348,81 m e E= 206.189,96 m; 288°58'20" e 3,61 m até o vértice 142, de coordenadas N= 7.729.349,98 m e E= 206.186,55 m; 289°41'43" e 4,00 m até o vértice 143, de coordenadas N= 7.729.351,33 m e E= 206.182,79 m; 287°32'13" e 5,75 m até o vértice 144, de coordenadas N= 7.729.353,06 m e E= 206.177,30 m; 293°25'30" e 5,72 m até o vértice 145, de coordenadas N= 7.729.355,34 m e E= 206.172,06 m; 191°46'42" e 5,36 m até o vértice 146, de coordenadas N= 7.729.350,09 m e E= 206.170,97 m; 118°29'18" e 1,81 m até o vértice 147, de coordenadas N= 7.729.349,22 m e E= 206.172,56 m; 110°45'10" e 5,22 m até o vértice 148, de coordenadas N= 7.729.347,37 m e E= 206.177,44 m; 91°45'02" e 3,50 m até o vértice 149, de coordenadas N= 7.729.347,27 m e E= 206.180,94 m; com azimute 109°07'34" e 3,88 m até o vértice 150, de coordenadas N= 7.729.346,00 m e E= 206.184,60 m; 110°40'01" e 6,89 m até o vértice 151, de coordenadas N= 7.729.343,56 m e E= 206.191,05 m; 113°53'25" e 3,63 m até o vértice 152, de coordenadas N= 7.729.342,09 m e E= 206.194,37 m; 119°41'38" e 2,29 m até o vértice 153, de coordenadas N= 7.729.340,96 m e E= 206.196,36 m; 219°05'25" e 1,62 m até o vértice 154, de coordenadas N= 7.729.339,70 m e E= 206.195,34 m; 133°33'20" e 4,10 m até o vértice 155, de coordenadas N= 7.729.336,87 m e E= 206.198,31 m; 117°24'34" e 10,41 m até o vértice 156, de coordenadas N= 7.729.332,08 m e E= 206.207,55 m; 195°00'25" e 39,22 m até o vértice 157, de coordenadas N= 7.729.294,20 m e E= 206.197,39 m; 278°04'29" e





37,36 m até o vértice 158, de coordenadas N= 7.729.299,45 m e E= 206.160,41 m; 251°20'31" e 8,80 m até o vértice 159, de coordenadas N= 7.729.296,63 m e E= 206.152,06 m; 316°17'19" e 2,89 m até o vértice 160, de coordenadas N= 7.729.298,73 m e E= 206.150,07 m; 306°09'22" e 7,30 m até o vértice 161, de coordenadas N= 7.729.303,03 m e E= 206.144,17 m; 289°39'59" e 12,26 m até o vértice 162, de coordenadas N= 7.729.307,16 m e E= 206.132,63 m; 277°57'58" e 13,58 m até o vértice 163, de coordenadas N= 7.729.309,04 m e E= 206.119,18 m; 286°31'04" e 16,02 m até o vértice 164, de coordenadas N= 7.729.313,60 m e E= 206.103,82 m; 198°00'24" e 4,43 m até o vértice 165, de coordenadas N= 7.729.309,38 m e E= 206.102,45 m; 100°02'24" e 7,13 m até o vértice 166, de coordenadas N= 7.729.308,14 m e E= 206.109,47 m; 128°58'10" e 100,67 m até o vértice 167, de coordenadas N= 7.729.244,83 m e E= 206.187,74 m; 154°38'09" e 49,41 m até o vértice 168, de coordenadas N= 7.729.200,19 m e E= 206.208,90 m; 58°16'34" e 4,57 m até o vértice 6, de coordenadas N= 7.729.202,59 m e E= 206.212,79 m; deste, segue confrontando com José Leonardo de Jesus, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°02'55" e 33,02 m até o vértice 7, de coordenadas N= 7.729.169,57 m e E= 206.213,34 m; 141°39'36" e 35,82 m até o vértice 8, de coordenadas N= 7.729.141,48 m e E= 206.235,56 m; 178°40'14" e 9,76 m até o vértice 9, de coordenadas N= 7.729.131,72 m e E= 206.235,78 m; 200°51'03" e 14,05 m até o vértice 10, de coordenadas N= 7.729.118,59 m e E= 206.230,78 m; 150°39'02" e 19,24 m até o vértice 11, de coordenadas N= 7.729.101,82 m e E= 206.240,21 m; 141°25'40" e 24,83 m até o vértice 12, de coordenadas N= 7.729.082,41 m e E= 206.255,70 m; 198°02'04" e 119,12 m até o vértice 13, de coordenadas N= 7.728.969,14 m e E= 206.218,82 m; 291°47'35" e 60,34 m até o vértice 14, de coordenadas N= 7.728.991,54 m e E= 206.162,79 m; 29°17'25" e 39,94 m até o vértice 15, de coordenadas N= 7.729.026,38 m e E= 206.182,33 m; 288°44'29" e 86,65 m até o vértice 16, de coordenadas N= 7.729.054,22 m e E= 206.100,27 m; 267°48'17" e 47,83 m até o vértice 17, de coordenadas N= 7.729.052,38 m e E= 206.052,48 m; 238°01'29" e 15,68 m até o vértice 18, de coordenadas N= 7.729.044,08 m e E= 206.039,18 m; com azimute 192°27'24" e 34,39 m até o vértice 19, de coordenadas N= 7.729.010,50 m e E= 206.031,76 m; 240°33'41" e 20,58 m até o vértice 20, de coordenadas N= 7.729.000,38 m e E= 206.013,84 m; 346°36'04" e 63,72 m até o vértice 21, de coordenadas N= 7.729.062,37 m e E= 205.999,07 m; 325°11'48" e 17,60 m até o vértice 22, de coordenadas N= 7.729.076,82 m e E= 205.989,03 m; 256°57'13" e 64,39 m até o vértice 23, de coordenadas N= 7.729.062,29 m e E= 205.926,30 m; 330°57'06" e 10,15 m até o vértice 24, de coordenadas N= 7.729.071,16 m e E= 205.921,37 m; 286°21'52" e 43,98 m até o vértice 25, de coordenadas N= 7.729.083,55 m e E= 205.879,17 m; 314°32'07" e 26,76 m até o vértice 26, de coordenadas N= 7.729.102,32 m e E= 205.860,10 m; 263°53'28" e 31,80 m até o vértice 27, de coordenadas N= 7.729.098,93 m e E= 205.828,48 m; 34°27'21" e 239,09 m até o vértice 28, de coordenadas N= 7.729.296,08 m e E= 205.963,75 m; 85°50'28" e 20,03 m até o vértice 29, de coordenadas N= 7.729.297,53 m e E= 205.983,73 m; 72°42'22" e 5,11 m até o vértice 30, de coordenadas N= 7.729.299,05 m e E= 205.988,61 m; 64°13'01" e 3,47 m até o vértice 31, de coordenadas N= 7.729.300,56 m e E= 205.991,74 m; 51°24'23" e 10,83 m até o vértice 32, de coordenadas N= 7.729.307,32 m e E= 206.000,20 m; 47°34'38" e 3,41 m até o vértice 33, de coordenadas N= 7.729.309,62 m e E= 206.002,72 m; 52°19'38" e 3,63 m até o vértice 34, de coordenadas N= 7.729.311,84 m e E=



206,005,59 m; 58°18'26" e 3,52 m até o vértice 35, de coordenadas N= 7.729,313,69 m e E= 206,008,59 m; 64°03'23" e 3,09 m até o vértice 36, de coordenadas N= 7.729,315,04 m e E= 206,011,37 m; 74°11'08" e 3,37 m até o vértice 37, de coordenadas N= 7.729,315,96 m e E= 206,014,61 m; 83°27'48" e 7,09 m até o vértice 38, de coordenadas N= 7.729,316,76 m e E= 206,021,65 m; 86°25'25" e 3,57 m até o vértice 39, de coordenadas N= 7.729,316,99 m e E= 206,025,22 m; 92°15'06" e 3,82 m até o vértice 40, de coordenadas N= 7.729,316,84 m e E= 206,029,03 m; 95°34'55" e 3,55 m até o vértice 41, de coordenadas N= 7.729,316,49 m e E= 206,032,56 m; 100°47'27" e 2,92 m até o vértice 42, de coordenadas N= 7.729,315,94 m e E= 206,035,43 m; 106°41'08" e 3,64 m até o vértice 43, de coordenadas N= 7.729,314,90 m e E= 206,038,92 m; 113°06'11" e 7,87 m até o vértice 44, de coordenadas N= 7.729,311,81 m e E= 206,046,16 m; 106°03'19" e 4,72 m até o vértice 45, de coordenadas N= 7.729,310,51 m e E= 206,050,70 m; 66°35'09" e 2,65 m até o vértice 46, de coordenadas N= 7.729,311,56 m e E= 206,053,13 m; 58°07'47" e 8,77 m até o vértice 47, de coordenadas N= 7.729,316,19 m e E= 206,060,58 m; 50°52'55" e 2,87 m até o vértice 48, de coordenadas N= 7.729,318,00 m e E= 206,062,80 m, com azimute 61°50'35" e 1,92 m até o vértice 49, de coordenadas N= 7.729,318,90 m e E= 206,064,49 m; 88°24'17" e 6,14 m até o vértice 50, de coordenadas N= 7.729,319,08 m e E= 206,070,63 m; 43°28'23" e 2,26 m até o vértice 51, de coordenadas N= 7.729,320,71 m e E= 206,072,18 m; 295°26'46" e 3,44 m até o vértice 52, de coordenadas N= 7.729,322,19 m e E= 206,069,08 m; 291°05'18" e 14,88 m até o vértice 53, de coordenadas N= 7.729,327,54 m e E= 206,055,20 m; 345°42'48" e 11,43 m até o vértice 54, de coordenadas N= 7.729,338,62 m e E= 206,052,38 m; 343°33'21" e 25,12 m até o vértice 55, de coordenadas N= 7.729,362,71 m e E= 206,045,27 m; 340°33'01" e 8,12 m até o vértice 56, de coordenadas N= 7.729,370,37 m e E= 206,042,56 m; 324°24'15" e 15,02 m até o vértice 57, de coordenadas N= 7.729,382,59 m e E= 206,033,82 m; 313°23'16" e 5,63 m até o vértice 58, de coordenadas N= 7.729,386,45 m e E= 206,029,73 m; 308°04'13" e 14,08 m até o vértice 59, de coordenadas N= 7.729,395,14 m e E= 206,018,64 m; deste, segue confrontando com Júlio Maria Leonardo, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°27'02" e 11,08 m até o vértice 60, de coordenadas N= 7.729,401,42 m e E= 206,027,77 m; 113°09'15" e 11,66 m até o vértice 61, de coordenadas N= 7.729,396,83 m e E= 206,038,48 m; 106°21'19" e 9,37 m até o vértice 62, de coordenadas N= 7.729,394,20 m e E= 206,047,47 m; 115°43'39" e 4,59 m até o vértice 63, de coordenadas N= 7.729,392,20 m e E= 206,051,61 m; 127°34'08" e 16,42 m até o vértice 64, de coordenadas N= 7.729,382,19 m e E= 206,064,63 m; 134°03'32" e 10,16 m até o vértice 65, de coordenadas N= 7.729,375,13 m e E= 206,071,93 m; 142°12'09" e 2,08 m até o vértice 66, de coordenadas N= 7.729,373,49 m e E= 206,073,20 m; 128°46'07" e 1,97 m até o vértice 67, de coordenadas N= 7.729,372,25 m e E= 206,074,74 m; 118°45'27" e 2,02 m até o vértice 68, de coordenadas N= 7.729,371,28 m e E= 206,076,51 m; 101°11'40" e 1,85 m até o vértice 69, de coordenadas N= 7.729,370,92 m e E= 206,078,32 m; 71°09'54" e 1,54 m até o vértice 70, de coordenadas N= 7.729,371,41 m e E= 206,079,78 m; 61°27'07" e 5,05 m até o vértice 71, de coordenadas N= 7.729,373,83 m e E= 206,084,22 m; 52°46'00" e 44,16 m até o vértice 72, de coordenadas N= 7.729,400,55 m e E= 206,119,38 m; 82°16'14" e 53,92 m até o vértice 73, de coordenadas N= 7.729,407,80 m e E= 206,172,81 m; 74°24'38" e 20,56 m até o vértice 74, de coordenadas N=



7.729.413,33 m e E= 206.192,62 m; 33°15'23" e 1,35 m até o vértice 75, de coordenadas N= 7.729.414,46 m e E= 206.193,36 m; 12°59'24" e 19,85 m até o vértice 76, de coordenadas N= 7.729.433,80 m e E= 206.197,82 m; deste, segue confrontando com Rodovia AMG-2906, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°36'14" e 4,62 m até o vértice 77, de coordenadas N= 7.729.433,43 m e E= 206.202,42 m; 74°49'29" e 6,28 m até o vértice 78, de coordenadas N= 7.729.435,07 m e E= 206.208,48 m, com azimute 79°23'00" e 10,84 m até o vértice 79, de coordenadas N= 7.729.437,07 m e E= 206.219,14 m; 73°49'55" e 17,45 m até o vértice 80, de coordenadas N= 7.729.441,93 m e E= 206.235,90 m; 77°00'43" e 5,08 m até o vértice 81, de coordenadas N= 7.729.443,07 m e E= 206.240,85 m; 83°43'11" e 17,16 m até o vértice 82, de coordenadas N= 7.729.444,95 m e E= 206.257,91 m; 85°00'01" e 15,10 m até o vértice 83, de coordenadas N= 7.729.446,26 m e E= 206.272,99 m; 85°02'17" e 15,21 m até o vértice 84, de coordenadas N= 7.729.447,58 m e E= 206.288,10 m; 89°02'02" e 9,54 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Observações:** A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Espera Feliz, 20 de junho de 2025.

Fabiano Eduard de Souza  
Técnico em Agrimensura  
CFT 79545025620-MG

Adriano Reis  
Proprietário  
CPF 028. [REDACTED] 05

Ademilson Jacome/Ribeiro  
Engenheiro Civil  
CREAMG 207441/D  
Prefeitura de Espera Feliz





**Termo de Responsabilidade Técnica - TRT**  
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

**CRT MG**

**TRT OBRA / SERVIÇO**  
Nº CFT2504682878

**Conselho Regional dos Técnicos Industriais MG**

SUBSTITUIÇÃO ao  
CFT2504604734



**1. Responsável Técnico(a)**

**FABIANO EDUARDO DE SOUZA**

Título profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA, ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO**

Empresa contratada: **MAPPEAR SOLUCOES AMBIENTAIS E AGRIMENSURA LTDA**

Registro: 79545025620

Registro: 21206556000109

CNPJ: 21.206.556/0001-09

**2. Contratante**

Contratante: **ADRIANO REIS**

Logradouro: **FAZENDA FORQUILHA DO RIO PRETO**

Complemento:

Bairro: **RURAL**

Cidade: **ESPERA FELIZ**

UF: **MG**

CPF/CNPJ: 028. [REDACTED] 05

Nº: -

CEP: 36830000

País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 200,00**

Tipo de contratante: **PESSOA FISICA**

Ação Institucional: **NENHUM**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Logradouro: **SEM DEFINIÇÃO FORQUILHA DO RIO PRETO**

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **ÁREA RURAL**

Cidade: **ESPERA FELIZ**

UF: **MG**

CEP: 36830000

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 20°30'41.92"S Longitude: 41°49'0.17"W**

Data de Início: **26/05/2025**

Previsão de término: **30/08/2025**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário(a): **ADRIANO REIS**

CPF/CNPJ: 028. [REDACTED] 05

**4. Atividade Técnica**

**13 - PROJETO**

05 - PROJETO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #3104 - DESMEMBRAMENTO

Quantidade

Unidade

2,0000

ha

05 - PROJETO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #3104 - DESMEMBRAMENTO

10,3904

ha

**2 - EXECUÇÃO**

10 - DESENHO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> CARTOGRAFIA -> DESENHO DE PLANTA -> #0758 - DE LOCALIZAÇÃO

Quantidade

Unidade

12,3904

ha

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa deste TRT

**5. Observações**

desenho técnico por reconstituição de memorial descritivo, elaboração de projetos de desmembramentos, descaracterização de imóvel rural.

**6. Informações Adicionais**

Este TRT é isento de taxa.

Registrada em: **20/06/2025**

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: **FABIANO EDUARDO DE SOUZA**  
CPF: 795.450.256-20

Contratante: **ADRIANO REIS**  
CPF: 028.877.566-05



Documento assinado eletronicamente por meio do SINCETI do(a) Técnico(a) Industrial **FABIANO EDUARDO DE SOUZA** com registro 79545025620 na data e hora: 20/06/2025 11:02:25 e IP: 2804:16fc:22d:1400:1cc1:1be6:f980:545b, com o uso de login e senha.

A autenticidade desse TRT pode ser verificada no endereço <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/> com a chave: 2D430 ou por meio do QRCode ao lado.







## RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MG-3124203-FEFO.0517.4673.434E.90F5.1765.43CB.2AEB

Data de Cadastro: 08/05/2018 10:33:15



### RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

|                                                                         |                          |                           |        |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------|--------|
| Nome do Imóvel Rural: FORQUILHA DO RIO PRETO                            |                          |                           |        |
| Município: Espera Feliz                                                 |                          | UF: Minas Gerais          |        |
| Coordenadas Geográficas do Centróide do Imóvel Rural:                   | Latitude: 20°30'46,88" S | Longitude: 47°49'04,86" O |        |
| Área Total (ha) do Imóvel Rural:                                        | 12,3948                  | Módulos Fiscais:          | 0,5164 |
| Código do Protocolo: MG-3124203-22F7.5004.D108.4931.822F.E8B0.EDD7.6CFE |                          |                           |        |

### INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou domínial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficará sujeito às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no site eletrônico [www.car.gov.br](http://www.car.gov.br);
6. Esta inscrição do imóvel rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do imóvel rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse;
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o imóvel rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.







## RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MG-3124203-FEF0.0517.4673.434E.90F5.1765.43CB.2AEB

Data de Cadastro: 08/05/2018 10:33:15

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [12.3904 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [12,3948 hectares].

### REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



### IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 028. [REDACTED] 05

Nome: ADRIANO REIS

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Página 2/3



Digitalizado com CamScanner

(36)





## RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MG-3124203-FEP0.0517.4673.434E.90F5.1765.43CB.2AEB | Data de Cadastro: 09/05/2018 10:33:15



| Imóvel                         |         | Imóvel                           |         |
|--------------------------------|---------|----------------------------------|---------|
| Área Total do Imóvel           | 12,3948 | Área Consolidada                 | 12,0376 |
| Área de Serviço Administrativa | 0,0000  | Remanescente de Vegetação Nativa | 0,0000  |
| Área Líquida do Imóvel         | 12,3948 | Reserva Legal                    |         |
| APP / Uso Restrito             |         | Área de Reserva Legal            | 0,1409  |
| Área de Preservação Permanente | 0,2566  |                                  |         |
| Área de Uso Restrito           | 0,0000  |                                  |         |

### ATRIBUIÇÕES DAS PROPRIEDADES DO IMÓVEL

| Número da Matrícula | Data do Documento | Livro | Folha | Município do Cartório |
|---------------------|-------------------|-------|-------|-----------------------|
| 9886                | 17/04/2018        | 2     | 9886  | Espera Feliz/MG       |

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Página 3/3



Digitalizado com CamScanner





EMISSÃO EXERCÍCIO 2024

[illegible]



RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR DO EXERCÍCIO DE 2024

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Identificação CIE: 9.086.370-4  
Nome: FORQUILHA DO RIO PRETO  
Endereço: FAZENDA ESPERA FELIZ SENTIDO PARAISO  
Município: ESPERA FELIZ UF: MG CEP: 36630-000  
Área Total: 3 ha

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: ADRIANO REIS  
CPF: 028. [REDACTED] 15  
Endereço: RUA CARANGOLA  
Número: [REDACTED]  
Bairro: SANTA INES  
Município: ESPERA FELIZ  
CEP: 36630-000  
Complemento: SINDICATO  
Telefone: UF: MG

OUTRAS INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO (valores em R\$)

|                       |       |                                |           |
|-----------------------|-------|--------------------------------|-----------|
| Declaração Revisada:  | Não   | Valor da Terra Nua Tributável: | 50.000,00 |
| Imposto Calculado:    | 15,00 | Imposto Devido:                | 15,00     |
| Quantidade de Quotas: | 1     | Valor da Quota:                | 15,00     |

Declaração recebida via Internet JV  
pelo Agente Receptor Sérgio  
em 12/09/2024 às 16:25:53  
2401779821

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR DO EXERCÍCIO DE 2024

Sr. (a) ADRIANO REIS, inscrito(a) no CPF sob o nº 028.877.566-05  
O NÚMERO DO RECIBO DA DITR do exercício de 2024, apresentada em 12/09/2024, às 16:25:53, referente ao CIB 9.086.370-4.

05.98.96.68.51.18

Este número e de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Quando o país ele será necessário caso descre retilizar esta declaração.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
DECLARAÇÃO DO ITR EXERCÍCIO 2024

IDENTIFICAÇÃO CIB: 5.086.370-4  
NOME DO IMÓVEL RURAL: FORQUILHA DO RIO PRETO

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO ITR - DIAC

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Nome do Imóvel Rural: FORQUILHA DO RIO PRETO  
Área Total do Imóvel: 12,3 ha  
Código do Imóvel no Itrca: 951030.187429-5

Tipo Logradouro: Fazenda  
Logradouro: ESPERA FELIZ SENTIDO PARAISO

Distrito: ZONA RURAL

UF: MG  
Município: Espera Feliz  
CEP: 36830-000

O contribuinte é: Pessoa Física

O imóvel pertence a um condomínio? Não

Imóvel amuei ou isento do ITR? Não

Esta declaração é retificada? Não

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome da Pessoa Física: ADRIANO REIS

CPF: 028 [REDACTED] 95  
Data de Nascimento: [REDACTED]

Tipo Logradouro: Rua  
Logradouro: CARANGOLA

Número: [REDACTED]  
Complemento: SINDICATO  
Bairro: SANTA INES

UF: MG  
Município: Espera Feliz  
CEP: 36830-000

DDD/Telefone: [REDACTED]  
CPF do Cônjuge: 857 [REDACTED] 53







DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA DO IMÓVEL RURAL E DA ÁREA UTILIZADA NA ATIVIDADE RURAL E GRAU DE UTILIZAÇÃO E INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

(Área em hectares)

|                                                                                        |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Distribuição da Área do Imóvel Rural                                                   |      |
| 01. Área Total do Imóvel                                                               | 12,3 |
| 02. Área de Preservação Permanente                                                     | 0,0  |
| 03. Área de Reserva Legal                                                              | 0,0  |
| 04. Área de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN)                            | 0,0  |
| 05. Área de Interesse Ecológico                                                        | 0,0  |
| 06. Área de Serviço Ambiental                                                          | 0,0  |
| 07. Área Coberta por Florestas Nativas                                                 | 0,0  |
| 08. Área Alagada de Reservatório de Usinas Hidrelétricas Autorizada pelo Poder Público | 12,3 |
| 09. Área Tributável                                                                    | 1,3  |
| 10. Área Ocupada com Benfeitorias Úteis e Necessárias Destinadas à Atividade Rural     | 11,0 |
| 11. Área Aproveitável                                                                  |      |

(Área em hectares)

|                                                                                  |      |
|----------------------------------------------------------------------------------|------|
| Distribuição da Área Utilizada na Atividade Rural                                |      |
| 12. Área de Produtos Vegetais                                                    | 0,0  |
| 13. Área em Descanso                                                             | 0,0  |
| 14. Área de Releioestamento (Espécies Exóticas ou Nativas)                       | 11,0 |
| 15. Área de Pastagem                                                             | 0,0  |
| 16. Área de Exploração Extrativa                                                 | 0,0  |
| 17. Área de Atividade Granjeira ou Aquícola                                      | 0,0  |
| 18. Área de Frustração de Sítio ou Destruição de Pastagem por Calamidade Pública | 0,0  |
| 19. Área Utilizada na Atividade Rural                                            | 11,0 |

|                            |       |
|----------------------------|-------|
| 20. Grau de Utilização (%) | 100,0 |
|----------------------------|-------|

Informações Ambientais  
Número do Recibo do AOA 2024/Albama  
Número do CAR

DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA NÃO UTILIZADA NA ATIVIDADE RURAL

(Área em hectares)

|                                                                                |     |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Distribuição da Área Não Utilizada na Atividade Rural                          |     |
| 21. Área com Demais Benfeitorias                                               | 0,0 |
| 22. Área de Mineração (jazidas/minas)                                          | 0,0 |
| 23. Área Impedível para a Atividade Rural não Declarada de Interesse Ecológico | 0,0 |
| 24. Área Inexplorada                                                           | 0,0 |
| 25. Outras Áreas                                                               | 0,0 |
| 26. Área não Utilizada na Atividade Rural                                      | 0,0 |



IDENTIFICAÇÃO CIB: 9.086.370-4  
NOME DO IMÓVEL RURAL: FORQUILHA DO RIO PRETO  
DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ITR - DIAT



CÁLCULO DO VALOR DA TERRA NUA E DO IMPOSTO E PARCELAMENTO

|                                                                                 |                |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Cálculo do Valor da Terra Nua                                                   |                |
| 01. Valor Total do Imóvel                                                       | R\$ 500.000,00 |
| 02. Valor das Construções, Instalações e Benfeitorias                           | R\$ 300.000,00 |
| 03. Valor das Culturas, Pastagens Cultivadas e Melhoradas e Florestas Plantadas | R\$ 150.000,00 |
| 04. Valor da Terra Nua                                                          | R\$ 50.000,00  |
| Cálculo do Imposto                                                              |                |
| 05. Valor da Terra Nua Tributável                                               | R\$ 50.000,00  |
| 06. Alíquota (%)                                                                | 0,03           |
| 07. Imposto Calculado                                                           | R\$ 15,00      |
| 08. Imposto Devido                                                              | R\$ 15,00      |
| Parcelamento                                                                    |                |
| 09. Quantidade de Quotas                                                        | 1              |
| 10. Valor da Quota ou da Quota Única                                            | R\$ 15,00      |





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO DE IMÓVEL RURAL**

CIB: 9.086.370-4

Nome do Imóvel: FORQUILHA DO RIO PRETO

Município: ESPERA FELIZ

UF: MG

Área total (em hectares): 12,3

Contribuinte: ADRIANO REIS

CPF: 028. [REDAZIDO] 5

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas do imóvel rural acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências para esse imóvel rural, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do imóvel rural no âmbito da RFB e da PGFN.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:53:17 do dia 16/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2025.

Código de controle da certidão: FCA2.DCAE.1B25.C625

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**PACHO DA PRESIDÊNCIA - CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

**PROJETO DE LEI N. 30/2025 DE 11 DE JULHO 2025**

**Assunto: envio às Comissões**

Nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, determino a distribuição do Projeto de Lei N. 30/2025, de 10 de julho 2025 à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Obras e Serviços Públicos e Comissão de Finanças e Orçamento para análise e emissão do respectivo parecer.

**Câmara Municipal de Espera Feliz, 10 de julho de 2025**

**Matusalém Marques de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Espera Feliz**





PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 30 DE 11 DE JULHO DE 2025

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ORÇAMENTO E  
FINANÇAS

As Comissões reunidas analisaram o Projeto de Lei Municipal nº 30/2025, que declara como área de expansão urbana o imóvel "Forquilha do Rio", visando à futura implantação de loteamento urbano. A proposição está em conformidade com o Estatuto da Cidade, a Lei de Parcelamento do Solo (Lei nº 6.766/1979), não gerando encargos ao erário, conforme art. 16 da LRF. O projeto está tecnicamente instruído e juridicamente regular. Diante disso, opinamos pela constitucionalidade, legalidade e aprovação da matéria. **DELIBERA-SE PELA APRESENTAÇÃO DE EMENDA SUPRESSIVA PELAS COMISSÕES PERMANENTES.**

Sala das Comissões, 15 de julho de 2025

Robson de Souza Lacerda (PSDB)  
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final- Relator

Pelas conclusões

Paulo Sérgio Felipe (PP)  
Membro Titular da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da  
Obras e Serviços Públicos

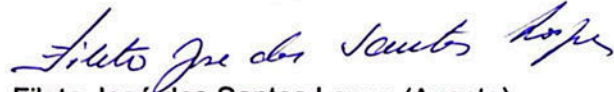
Alair José da Silva (AVANTE)  
Membro Titular da Comissão de Legislação, Justiça

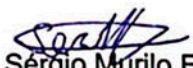


  
Sandra Donadio de Carvalho Coelho (PMDB)  
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças



José David Coimbra Dares (PP)  
Membro Titular da Comissão de Orçamento e Finanças

  
Fileto José dos Santos Lopes (Avante)  
Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos e Membro Titular da  
Comissão de Orçamento e Finanças

  
Sérgio Murilo Ferreira Silvestre  
Membro Titular da Comissão de Obras e Serviços Públicos





EMENDA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 30, DE 09 DE JULHO DE 2025

DECLARA DE EXPANSÃO URBANA A ÁREA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Espera Feliz - MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada como área de expansão urbana uma área terras constante de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), compreendida na matrícula nº. 9.886, do livro nº 02 - registro geral, do Cartório do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Espera Feliz/MG, imóvel denominado FORQUILHA DO RIO, no município de Espera Feliz - MG, com área total de 12,39,04 ha, cujos limites e confrontações apresentam a seguinte descrição:

IMÓVEL - "FORQUILHA DO RIO PRETO" - com 02,00,00 ha (dois hectares) ou 20.000 (vinte mil metros quadrados) e perímetro de 953,55 (novecentos e cinquenta e três metros e cinquenta e cinco centímetros). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 86, de coordenadas N 7.729.409,72 m e E 206.201,23 m; deste, segue confrontando com Gleba 2, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°42'16" e 104,09 m até o vértice 85; deste, segue confrontando com Heberth de Souza Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°43'50" e 22,51 m até o vértice 3; deste, segue por 143°44'44" e 79,79 m até o vértice 4; deste, segue confrontando com José Leonardo de Jesus, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°10'55" e 59,13 m até o vértice 5; deste, segue por 238°16'34" e 94,74 m até o vértice





6; deste, segue confrontando com Gleba 2, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°16'34" e 4,57 m até o vértice 168; deste, segue por 334°38'09" e 49,41 m até o vértice 167; deste, segue por 308°58'10" e 100,67 m até o vértice 166; deste, segue por 280°02'24" e 7,13 m até o vértice 165; deste, segue por 18°00'24" e 4,43 m até o vértice 164; deste, segue por 106°31'04" e 16,02 m até o vértice 163; deste, segue por 97°57'58" e 13,58 m até o vértice 162; deste, segue por 109°39'59" e 12,26 m até o vértice 161; deste, segue por 126°09'22" e 7,30 m até o vértice 160; deste, segue por 136°17'19" e 2,89 m até o vértice 159; deste, segue por 71°20'31" e 8,80 m até o vértice 158; deste, segue por 98°04'29" e 37,36 m até o vértice 157; deste, segue por 15°00'25" e 39,22 m até o vértice 156; deste, segue por 297°24'34" e 10,41 m até o vértice 155; deste, segue por 313°33'20" e 4,10 m até o vértice 154; deste, segue por 39°05'25" e 1,62 m até o vértice 153; deste, segue por 299°41'38" e 2,29 m até o vértice 152; deste, segue por 293°53'25" e 3,63 m até o vértice 151; deste, segue por 290°40'01" e 6,89 m até o vértice 150; deste, segue por 289°07'34" e 3,88 m até o vértice 149; deste, segue por 271°45'02" e 3,50 m até o vértice 148; deste, segue por 290°45'10" e 5,22 m até o vértice 147; deste, segue por 298°29'18" e 1,81 m até o vértice 146; deste, segue por 11°46'42" e 5,36 m até o vértice 145; deste, segue por 113°25'30" e 5,72 m até o vértice 144; deste, segue por 107°32'13" e 5,75 m até o vértice 143; deste, segue por 109°41'43" e 4,00 m até o vértice 142; deste, segue por 108°58'20" e 3,61 m até o vértice 141; deste, segue por 109°01'08" e 3,94 m até o vértice 140; deste, segue por 113°11'38" e 4,73 m até o vértice 139; deste, segue por 113°54'47" e 5,41 m até o vértice 138; deste, segue por 101°50'25" e 4,09 m até o vértice 137; deste, segue por 90°23'22" e 5,59 m até o vértice 136; deste,





segue por 91°14'20" e 4,63 m até o vértice 135; deste, segue por 90°01'56" e 5,33 m até o vértice 134; deste, segue por 90°53'18" e 4,00 m até o vértice 133; deste, segue por 88°32'44" e 5,63 m até o vértice 132; deste, segue por 101°31'45" e 3,13 m até o vértice 131; deste, segue por 85°16'55" e 2,09 m até o vértice 130; deste, segue por 97°32'11" e 9,93 m até o vértice 129; deste, segue por 102°08'30" e 4,00 m até o vértice 128; deste, segue por 104°13'27" e 4,07 m até o vértice 127; deste, segue por 95°20'14" e 2,76 m até o vértice 126; deste, segue por 79°24'42" e 2,59 m até o vértice 125; deste, segue por 72°27'35" e 2,15 m até o vértice 124; deste, segue por 81°11'51" e 2,33 m até o vértice 123; deste, segue por 38°54'53" e 4,77 m até o vértice 122; deste, segue por 311°21'16" e 4,09 m até o vértice 121; deste, segue por 309°10'51" e 3,86 m até o vértice 120; deste, segue por 306°24'28" e 4,54 m até o vértice 119; deste, segue por 305°22'48" e 3,85 m até o vértice 118; deste, segue por 294°58'52" e 3,77 m até o vértice 117; deste, segue por 292°21'36" e 4,82 m até o vértice 116; deste, segue por 289°16'40" e 4,43 m até o vértice 115; deste, segue por 290°15'03" e 4,37 m até o vértice 114; deste, segue por 289°39'45" e 3,94 m até o vértice 113; deste, segue por 291°17'06" e 5,15 m até o vértice 112; deste, segue por 293°34'58" e 4,09 m até o vértice 111; deste, segue por 301°13'56" e 4,94 m até o vértice 110; deste, segue por 299°33'33" e 4,63 m até o vértice 109; deste, segue por 297°32'29" e 5,80 m até o vértice 108; deste, segue por 296°02'58" e 4,67 m até o vértice 107; deste, segue por 292°04'31" e 4,35 m até o vértice 106; deste, segue por 289°24'26" e 4,92 m até o vértice 105; deste, segue por 288°24'32" e 3,49 m até o vértice 104; deste, segue por 287°52'19" e 3,67 m até o vértice 103; deste, segue por 292°05'25" e 3,57 m até o vértice 102; deste, segue por 294°48'42" e 3,07 m





até o vértice 101; deste, segue por 299°54'24" e 3,47 m até o vértice 100; deste, segue por 309°34'36" e 3,62 m até o vértice 99; deste, segue por 314°59'34" e 8,75 m até o vértice 98; deste, segue por 314°59'34" e 2,58 m até o vértice 97; deste, segue por 21°50'19" e 1,14 m até o vértice 96; deste, segue por 62°41'11" e 1,64 m até o vértice 95; deste, segue por 75°28'44" e 2,75 m até o vértice 94; deste, segue por 76°45'24" e 3,47 m até o vértice 93; deste, segue por 73°17'14" e 4,04 m até o vértice 92; deste, segue por 69°13'33" e 2,83 m até o vértice 91; deste, segue por 64°02'53" e 4,01 m até o vértice 90; deste, segue por 57°06'09" e 3,25 m até o vértice 89; deste, segue por 49°29'32" e 3,78 m até o vértice 88; deste, segue por 51°29'06" e 4,58 m até o vértice 87; deste, segue por 51°05'14" e 0,76 m até o vértice 86, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - Os imóveis localizados ou construídos na área a que faz menção o Art. 1º da presente Lei serão considerados urbanos, para todos os efeitos, a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo único - Ficam os interessados ou proprietários dos imóveis obrigados a promoverem as devidas regularizações e obter as necessárias licenças junto às secretarias ou setores responsáveis pela engenharia e pelo meio ambiente da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Art. 3º - A totalidade das despesas concernentes à execução de obras de infraestrutura, sua implantação ou adaptação, tais como de mobilidade, acesso viário, pavimentação, energia elétrica, saneamento, água potável, dentre outras, serão de exclusiva responsabilidade dos proprietários dos imóveis ou possuidores, a qualquer título, que venham a empreender nos referidos imóveis.



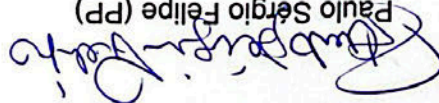
Art.º 4º - O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento- modalidade simplificada ou desmembramento observadas em especial as disposições da Lei complementar 36/2018, 18/05/2018 a qual dispõe sobre o uso de parcelamento de solo urbano e rural do município de Espera Feliz/MG, com suas alterações, e Lei complementar nº 39/2018, 24/10/2018, a qual institui o Código de Obras e Edificações do Município de Espera Feliz/MG, com suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 15 de julho de 2025

  
Robson de Souza Lacerda (PSDB)

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final- Relator

Pelas conclusões  
  
Paulo Sérgio Felipe (PP)

Membro Titular da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

  
Alair José da Silva (AVANTE)

Membro Titular da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Educação Saúde e Assistência

  
Gilmar Reis (PP)

Presidente da Comissão de Educação Saúde e Assistência





Sandra Donadio de Carvalho Coelho (PMDB)

Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças e Membro Titular da  
Comissão de Educação Saúde e Assistência

José David Colimbra Dares (PP)

Membro Titular da Comissão de Orçamento e Finanças

*Filipe dos Santos Lopes*  
Filipe José dos Santos Lopes (Avante)

Membro Titular da Comissão de Orçamento e Finanças



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 30, DE 09 DE JULHO DE 2025

#### DECLARA DE EXPANSÃO URBANA A ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Espera Feliz - MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica declarada como área de expansão urbana uma área terras constante de 20.000 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), compreendida na matrícula nº. 9.886, do livro nº 02 - registro geral, do Cartório do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Espera Feliz/MG, imóvel denominado FORQUILHA DO RIO, no município de Espera Feliz - MG, com área total de 12,39,04 ha, cujos limites e confrontações apresentam a seguinte descrição:

**IMÓVEL – “FORQUILHA DO RIO PRETO” – com 02,00,00 ha (dois hectares) ou 20.000 (vinte mil metros quadrados) e perímetro de 953,55 (novecentos e cinquenta e três metros e cinquenta e cinco centímetros).** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 86, de coordenadas N 7.729,409,72 m e E 206,201,23 m; deste, segue confrontando com Gleba 2, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°42'16" e 104,09 m até o vértice 85; deste, segue confrontando com Heberth de Souza Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°43'50" e 22,51 m até o vértice 3; deste, segue por 143°44'44" e 79,79 m até o vértice 4; deste, segue confrontando com José Leonardo de Jesus, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°10'55" e 59,13 m até o vértice 5; deste, segue por 238°16'34" e 94,74 m até o vértice 6; deste, segue confrontando com Gleba 2, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°16'34" e 4,57 m até o vértice 168; deste, segue por 334°38'09" e 49,41 m até o vértice 167; deste, segue por 308°58'10" e 100,67 m até o vértice 166; deste, segue por 280°02'24" e 7,13 m até o





vértice 165; deste, segue por 18°00'24" e 4,43 m até o vértice 164; deste, segue por 106°31'04" e 16,02 m até o vértice 163; deste, segue por 97°57'58" e 13,58 m até o vértice 162; deste, segue por 109°39'59" e 12,26 m até o vértice 161; deste, segue por 126°09'22" e 7,30 m até o vértice 160; deste, segue por 136°17'19" e 2,89 m até o vértice 159; deste, segue por 71°20'31" e 8,80 m até o vértice 158; deste, segue por 98°04'29" e 37,36 m até o vértice 157; deste, segue por 15°00'25" e 39,22 m até o vértice 156; deste, segue por 297°24'34" e 10,41 m até o vértice 155; deste, segue por 313°33'20" e 4,10 m até o vértice 154; deste, segue por 39°05'25" e 1,62 m até o vértice 153; deste, segue por 299°41'38" e 2,29 m até o vértice 152; deste, segue por 293°53'25" e 3,63 m até o vértice 151; deste, segue por 290°40'01" e 6,89 m até o vértice 150; deste, segue por 289°07'34" e 3,88 m até o vértice 149; deste, segue por 271°45'02" e 3,50 m até o vértice 148; deste, segue por 290°45'10" e 5,22 m até o vértice 147; deste, segue por 298°29'18" e 1,81 m até o vértice 146; deste, segue por 11°46'42" e 5,36 m até o vértice 145; deste, segue por 113°25'30" e 5,72 m até o vértice 144; deste, segue por 107°32'13" e 5,75 m até o vértice 143; deste, segue por 109°41'43" e 4,00 m até o vértice 142; deste, segue por 108°58'20" e 3,61 m até o vértice 141; deste, segue por 109°01'08" e 3,94 m até o vértice 140; deste, segue por 113°11'38" e 4,73 m até o vértice 139; deste, segue por 113°54'47" e 5,41 m até o vértice 138; deste, segue por 101°50'25" e 4,09 m até o vértice 137; deste, segue por 90°23'22" e 5,59 m até o vértice 136; deste, segue por 91°14'20" e 4,63 m até o vértice 135; deste, segue por 90°01'56" e 5,33 m até o vértice 134; deste, segue por 90°53'18" e 4,00 m até o vértice 133; deste, segue por 88°32'44" e 5,63 m até o vértice 132; deste, segue por 101°31'45" e 3,13 m até o vértice 131; deste, segue por 85°16'55" e 2,09 m até o vértice 130; deste, segue por 97°32'11" e 9,93 m até o vértice 129; deste, segue por 102°08'30" e 4,00 m até o vértice 128; deste, segue por 104°13'27" e 4,07 m até o vértice 127; deste, segue por 95°20'14" e 2,76 m até o vértice 126; deste, segue por 79°24'42" e 2,59 m até o vértice 125; deste, segue por 72°27'35" e 2,15 m até o vértice 124; deste, segue por 81°11'51" e 2,33 m até o vértice 123; deste, segue por 38°54'53" e 4,77 m até o vértice 122; deste, segue por 311°21'16" e 4,09 m até o vértice 121; deste, segue por 309°10'51" e 3,86 m até o vértice 120; deste, segue por 306°24'28" e 4,54 m até o vértice 119; deste, segue por 305°22'48" e 3,85 m até o vértice 118; deste, segue por 294°58'52" e 3,77 m até o vértice 117; deste, segue por 292°21'36" e 4,82 m até o vértice 116; deste, segue por



289°16'40" e 4,43 m até o vértice 115; deste, segue por 290°15'03" e 4,37 m até o vértice 114; deste, segue por 289°39'45" e 3,94 m até o vértice 113; deste, segue por 291°17'06" e 5,15 m até o vértice 112; deste, segue por 293°34'58" e 4,09 m até o vértice 111; deste, segue por 301°13'56" e 4,94 m até o vértice 110; deste, segue por 299°33'33" e 4,63 m até o vértice 109; deste, segue por 297°32'29" e 5,80 m até o vértice 108; deste, segue por 296°02'58" e 4,67 m até o vértice 107; deste, segue por 292°04'31" e 4,35 m até o vértice 106; deste, segue por 289°24'26" e 4,92 m até o vértice 105; deste, segue por 288°24'32" e 3,49 m até o vértice 104; deste, segue por 287°52'19" e 3,67 m até o vértice 103; deste, segue por 292°05'25" e 3,57 m até o vértice 102; deste, segue por 294°48'42" e 3,07 m até o vértice 101; deste, segue por 299°54'24" e 3,47 m até o vértice 100; deste, segue por 309°34'36" e 3,62 m até o vértice 99; deste, segue por 314°59'34" e 8,75 m até o vértice 98; deste, segue por 314°59'34" e 2,58 m até o vértice 97; deste, segue por 21°50'19" e 1,14 m até o vértice 96; deste, segue por 62°41'11" e 1,64 m até o vértice 95; deste, segue por 75°28'44" e 2,75 m até o vértice 94; deste, segue por 76°45'24" e 3,47 m até o vértice 93; deste, segue por 73°17'14" e 4,04 m até o vértice 92; deste, segue por 69°13'33" e 2,83 m até o vértice 91; deste, segue por 64°02'53" e 4,01 m até o vértice 90; deste, segue por 57°06'09" e 3,25 m até o vértice 89; deste, segue por 49°29'32" e 3,78 m até o vértice 88; deste, segue por 51°29'06" e 4,58 m até o vértice 87; deste, segue por 51°05'14" e 0,76 m até o vértice 86, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** – Os imóveis localizados ou construídos na área a que faz menção o Art. 1º da presente Lei serão considerados urbanos, para todos os efeitos, a partir da publicação da presente Lei.

**Parágrafo único** - Ficam os interessados ou proprietários dos imóveis obrigados a promoverem as devidas regularizações e obter as necessárias licenças junto às secretarias ou setores responsáveis pela engenharia e pelo meio ambiente da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

**Art. 3º** – A totalidade das despesas concernentes à execução de obras de infraestrutura, sua implantação ou adaptação, tais como de mobilidade, acesso viário, pavimentação, energia elétrica, saneamento, água potável, dentre outras, serão de exclusiva responsabilidade dos proprietários dos imóveis ou possuidores, a qualquer título, que venham a empreender nos referidos imóveis.





**Art. 4º.** - O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento- modalidade simplificada ou desmembramento observadas em especial as disposições da lei complementar 36/2018, 18/05/2018 a qual dispõe sobre o uso de parcelamento de solo urbano e rural do município de Espera Feliz/MG, com suas alterações, e lei complementar nº 39/2018, 24/10/2018, a qual institui o Código de Obras e Edificações do Município de Espera Feliz/MG, com suas alterações.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 15 de julho de 2025

ROBSON DE SOUZA Atestado de leitura digital  
por ROBSON DE SOUZA  
LACERDA05387546 LACERDA05387546  
647 647  
-0100

Robson de Souza Lacerda

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



**OFÍCIO Nº: 28/2025**

**ASSUNTO: Documentos (remete)**

**SERVIÇO: Gabinete da Presidência**

**DATA : Em 16 de julho de 2025**

**Excelentíssimo Prefeito Municipal,**

Encaminhamos, na forma do disposto no art. 48 da Lei Orgânica Municipal, os documentos anexados, devidamente aprovados por esta Casa de Leis, para devida aquiescência, requerendo seja enviado para o Legislativo as devidas leis sancionadas e promulgadas.

**PROJETOS DE LEI de Ns.: 29/2025; 30/2025; 31/2025; 32/2025**

Respeitosamente,

MATUSALEM MARQUES DE  
OLIVEIRA:74221582634

Assinado de forma digital por  
MATUSALEM MARQUES DE  
OLIVEIRA:74221582634  
Dados: 2025.07.16 13:40:55 -03'00'

**Matusalém Marques de Oliveira**  
**Presidente do Legislativo**

**Excelentíssimo Prefeito Municipal**  
**Sr. Oziel Gomes da Silva**  
**Espera Feliz – MG**



≡ Gmail

🔍 Pesquisar e-mail

Escrever



Caixa de entrada 4316

Com estrela

Adicionados

Importante

Enviados

Rascunhos

Categorias

Mais

Caixa de entrada 3



Encaminhamento de Ofício nº 28/2025 e Anexos



**Leydiana Gomes**  
Gabriela, boa tarde! Segue ofício N. 28/2025 e seus anexos, matérias aprovadas na Sessão Extraordinária do dia 15/07/2025. Pro



**gabriete@esperafeliz.mg.gov.br**  
para mim

Tratada para o português

X

Boa tarde, acuso o recebimento.

Atenciosamente, Gabriela Helior.

Marcadores

Responder

Encaminhar



🔄 Fazer upgrade

